DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 4793
De 24 de março de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento das citadas emergências de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a existência de pandemia de COVID-19 (Coronavírus); estudos recentes que demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19.

Considerando a necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em todo o Município de Ribeirão Bonito;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2856, de 23.03.2020;

Considerando a decisão Judicial nos autos do processo nº 1015344-44.2020.8.26.0053 – Ação Civil Pública e recebimento de e-mail da Promotoria de Ribeirão Bonito em 23 de março de 2020, para conhecimento e adoção das providências necessárias, uma vez que nela há determinações direcionadas a todos os municípios paulistas (item IV - fls. 60/61 autos);

Considerando que não existe fiscal de posturas no município e quando da fiscalização há necessidade de servidor para cumprir a imposição das multas estabelecidas na ação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro nomeado, integrar a COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS no Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulodestinada a proceder à fiscalização das disposições contidas nos decretos municipais nº 2847, 2849, 2852, 2854 e 2856, todos editados no ano de 2020, podendo aplicar, em caso de ocorrência de infração, as sanções cabíveis, previstas em legislação, bem como proceder à cassação de licença de funcionamento do estabelecimento e aplicação de multa, visando cumprimento das determinações em relação às medidas de prevenção de contágio do COVID-19.

- MARIA IZABEL ROMÃO IKEGAMI – RG nº 25.599.181-2

- PATRÍCIA HELENA DORNFELD – RG nº 24.739.205-4

- JOÃO BATISTA FRAGA – RG nº 20.523.740

- HÉBER BRAMÉ – RG nº 29.204.897-X

- SEBASTIANA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA – RG nº 14.143.346-2

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão Especial de Fiscalização e Posturas a proceder à fiscalização prevista em legislação, em qualquer dia e horário, fazendo cumprir as determinações legais vigentes e, em caso de necessidade, solicitar apoio da Polícia Militar.

Art. 3º - O encargo acima será cumprido sem ônus para o erário público, considerando-se os serviços prestados, de natureza relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 24 de março de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal